



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1355, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Ensino Médio, para atender despesas de Transporte Escolar e abertura de crédito especial.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes do Ensino Médio, que se deslocam de Caçapava do Sul para o município de Lavras do Sul.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido no percentual de 30% (trinta por cento) do custo total e destina-se, exclusivamente, ao transporte de estudantes.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro será repassado na forma de pagamento direto à empresa prestadora do serviço no total de até R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), compreendendo o período de abril a dezembro de 2002.

Art. 3º - Na hipótese de reajuste dos preços dos combustíveis, ou de outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor do repasse estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial na Lei nº 1295, de 27 de dezembro de 2001:

09 – Secretaria de Município da Educação e Cultura

09.06 – Outras despesas de Educação e Cultura – recursos

próprios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

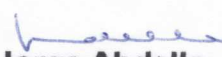
09.06.12 – Educação
09.06.12.362 – Ensino Médio
09.06.12.362.00.53 – Transporte Escolar
09.06.12.362.00.53.2.110 – Auxílio para manutenção do
Transporte Escolar do Ensino Médio – Elemento de despesa 33.90.39.16.01 –
Demais serviços de terceiros, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e
quarenta reais).

Art. 5º - Servirá de recurso para atender o crédito especial de
que trata o art. 4º desta Lei, a redução da Funcional Programática
09.05.12.361.0052.1014 – 44.90.52.00 – Recurso 001, no valor de R\$ 8.640,00
(oito mil, seiscentos e quarenta reais).

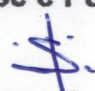
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e
dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 04 / 2002

RL